



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ATO CONJUNTO GP/GVP/TRT16 Nº 1/2026.**

São Luís, datado e assinado digitalmente.

Dispõe sobre o encaminhamento de relatório de atividades presenciais à Presidência e à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, durante o período de inspeção judicial.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 210, de 17 de setembro de 2015, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a determinação constante do item 1.2.17 da Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, realizada nos períodos de 10 a 14 de fevereiro e de 25 a 29 de agosto de 2025, quanto ao retorno integral de magistrados e servidores às atividades presenciais, ressalvadas as hipóteses excepcionais;

CONSIDERANDO as atribuições da Corregedoria Regional no acompanhamento, fiscalização e orientação dos serviços judiciários de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as informações relativas às atividades presenciais desenvolvidas durante o período de inspeção judicial;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das atividades presenciais realizadas no período de inspeção judicial para o aprimoramento da prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que os magistrados de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encaminhem à Corregedoria Regional, até o dia 30 de janeiro do respectivo ano, relatório circunstanciado das atividades presenciais desenvolvidas durante o período de inspeção judicial, ressalvadas as situações de teletrabalho regularmente autorizadas e as ausências legalmente justificadas.

Art. 2º O relatório de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo:

- I - a identificação da Vara do Trabalho;
- II - o período da inspeção judicial;
- III - a descrição das atividades presenciais realizadas;
- IV - o registro de ocorrências relevantes verificadas no período;
- V - a informação dos dias trabalhados presencialmente;
- VI - outras informações consideradas pertinentes pelo magistrado.

Art. 3º Incumbe à Secretaria da Corregedoria Regional receber os relatórios, verificar o cumprimento das disposições deste Ato e encaminhar relatório conclusivo à Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

Presidente do TRT da 16ª Região

**Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar  
CEP 65030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Vice-Presidente e Corregedor**, em 20/01/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 21/01/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0341912** e o código CRC **A4A1D925**.

**Referência:** Processo nº 000000429/2026

SEI nº 0341912